



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 256

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 50% (Cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de maio de 1981.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 02 de junho de 1981.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal